



DECRETO Nº 4.795 de 05 DE JANEIRO DE 2023.

“Altera o artigo 4º e seu Parágrafo Único do Decreto Nº 4.727 de 11 de Agosto de 2022, que Dispõe sobre o instrumento de avaliação e mérito e desempenho dos candidatos à direção e vice-direção das unidades escolares da Rede Municipal de Educação de Borda da Mata.”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 206, inciso VI da Constituição Federal, da Lei nº 9394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, da Lei 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb, (art. 14, § 1º, incisos I),

DECRETA

Art. 1º - O artigo 4º e seu Parágrafo Único do Decreto 4.727 de 11 de Agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º. A nomeação dos diretores será por unidade escolar (40 horas) e a dos vices-diretores (24 horas), por turno.

Parágrafo Único: Nas escolas com mais de 300 alunos, haverá (01) um vice-diretor por turno atendido, nas demais escolas haverá somente (01) vice-diretor no turno em que a Secretaria de Educação julgar de maior necessidade.



Art. 2º- Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Minas Gerais, em 05 de Janeiro de 2023.

Afonso Raimundo de Souza
Prefeito Municipal